

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/15

Processo TRT6 nº 139/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO	Aquisição e renovação do suporte de licenças de softwares para a Coordenadoria de Sistemas.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 5.450/05 e 7.174/10.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	05/10/2015
HORÁRIO	11 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3440 / 3225-3444 ou 3225-3445 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 050/15

Processo nº 139/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.174/10, demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 5 de outubro de 2015, às 11 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição e renovação do suporte de licenças de softwares conforme anexo I (Termo de Referência) deste Regional. (**CATMAT 150830**)

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

3.2.1 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2.2 – Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3 – Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.6 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.2.7 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.8 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

4.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

5.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades verificadas no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá conter:

6.3.1 – Obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.3.2 – o **valor unitário e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

6.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 13.8.3);

6.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 13.7).

6.4.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.4 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.5 - A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.5.1 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

6.5.2 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante.**

6.5.2.1 - A indicação da marca e/ou fabricante do objeto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

6.6 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.7 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

6.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **valor total do item**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do subitem 10.3 deste edital.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 6.4.3.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - Será assegurada preferência para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

10.1.1 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

10.1.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

10.1.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

10.2 - O exercício do direito de preferência previsto no subitem 10.1 será concedido após o encerramento da fase de lances e posterior ao benefício previsto no subitem 9.2 deste edital, ocasião em que nova ordem de classificação poderá ser estabelecida.

10.3 – Finda a etapa de lances, bem como o exercício do benefício previsto no item 9.0 e do direito de preferência previsto no item 10.0, se houver, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

11.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 11.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

11.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 11.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

11.2 – A Proposta de preços elaborada pela empresa provisoriamente vencedora deverá conter:

11.2.1 - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

11.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

11.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

11.2.4 - Nome completo do representante para contato.

11.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.2.6 – Prazos, conforme Anexo I deste edital.

12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 – Comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

12.1.2 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.1.3 – Contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

12.1.4 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

12.1.5 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

12.1.6 – Houver identificação do licitante antes da fase de lances;

12.1.7 – For reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

12.1.8 – Estiver em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasnet*;

12.1.9 – Oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários.

12.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

13.0 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

13.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

13.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

13.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

13.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

13.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.5.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

13.5.1.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

13.5.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

13.5.1.3 - Relativa à Dívida Ativa.

13.5.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal, perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

13.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

13.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

13.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

13.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

13.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

13.5.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

13.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

13.6.1.4.1 – A empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

13.6.3 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 13.6.1.3 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

13.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

13.7.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

13.8– Demais disposições relativas à habilitação

13.8.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.4, 13.5.1 a 13.5.4, 13.6.1.3 e 13.6.1.4, que serão pesquisados por meio eletrônico.

13.8.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.8.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 13.8.1 deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

13.8.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 13.7.1 e 13.8.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

13.8.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

13.8.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

13.8.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

13.8.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.8.6.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **13.6.2** deste Edital).

13.8.6.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

13.8.8 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.8.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

13.8.11 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 19.0 deste edital.

13.8.11.1 - Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

14.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal - *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

15.1.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

15.2 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

17.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa 4490.39.92 - Desenvolvimento de software; 4490.39.93 - Aquisição de software e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

18.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

18.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

18.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 18.4 deste edital.

18.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.7 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

18.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

18.11 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.12 deste edital.

18.12 - Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

18.12.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

18.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

18.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - cometer fraude fiscal;

19.1.2 - apresentar documento falso;

19.1.3 - fazer declaração falsa;

19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8 - não manter a proposta;

19.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

19.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

20.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5.1 - Os prazos mencionados no subitem acima, só se iniciam e vencem em dias de expedientes neste Regional.

20.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

20.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

20.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

20.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

20.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

20.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

20.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 21 de setembro de 2015

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição e renovação do suporte de licenças de softwares conforme discriminado neste Termo de Referência para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Sistemas - Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Em aderência à modalidade pregão, será utilizado o tipo menor preço.

1.4 - Como o suporte técnico e as atualizações dos softwares só podem ser fornecidos pelo fabricante, não se vislumbra o parcelamento da presente contratação.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição
Jira	Software da Atlassian que auxilia a cobertura de todas as etapas do ciclo de vida de desenvolvimento e manutenção de sistemas e facilita o registro e acompanhamento das alterações de software. Este item refere-se à renovação da subscrição por mais 12 meses com acesso às atualizações. Licença para pelo menos 100 usuários.
Jira Agile	Atlassian Jira Agile (anteriormente GreenHopper) acrescenta gerenciamento ágil de projetos a qualquer projeto JIRA para equipes de desenvolvimento de software que praticam scrum ou kanban. Este item refere-se à renovação da subscrição por mais 12 meses com acesso às atualizações. Licença para pelo menos 100 usuários.
Jira Fisheye	Atlassian FishEye oferece uma visão unificada , baseada na web de seu repositório de código fonte. Suporta Subversion (SVN) , Git, Mercurial , CVS e Perforce. Este item refere-se à renovação da subscrição por mais 12 meses com acesso às atualizações. Licença para pelo menos 100 usuários.
Jira Bamboo	Software Interligado ao JIRA para suporte à integração contínua, permitindo que mudança de código seja continuamente testada e integrada com flexibilidade para automatizar todo o processo de integração. Este item refere-se à renovação da subscrição por mais 12 meses com acesso às atualizações. Licença para pelo menos 5 agentes.
Jira Capture	Atlassian JIRA Capture (anteriormente Bonfire) - permite a equipe registrar os erros rapidamente, de forma consistente, e com precisão. Este item refere-se à renovação da subscrição por mais 12 meses com acesso às atualizações. Licença para pelo menos 100 usuários.
Jira Portfólio	JIRA Portfólio oferece uma visão única e precisa para as iniciativas de

	planejamento e gestão em várias equipes e projetos no JIRA. Permite o agendamento automático, planejamento de capacidade e suporta mudanças em tempo real. Este item refere-se à aquisição do software com suporte e atualizações por 12 meses. Licença para pelo menos 100 usuários.
--	---

2.2 - DEMANDA PREVISTA X QUANTIDADE A SER CONTRATADA

2.2.1 - As licenças a serem renovadas, bem como a que será adquirida deverá contemplar contemplem, pelo menos, 100 usuários. Valor foi estimado de acordo com a quantidade de servidores da STI que necessitam interagir com essas ferramentas.

2.3 - VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	Renovação JIRA 100 usuários - 12 meses SEN-3477488	1	R\$ 10.764,86	R\$ 10.764,86
2	Renovação JIRA Agile 100 usuários - 12 meses SEN-3477488	1	R\$ 6.411,80	R\$ 6.411,80
3	Renovação JIRA Capture 100 usuários - 12 meses SEN-3496819	1	R\$ 6.188,47	R\$ 6.188,47
4	Renovação Bamboo 5 Agentes - 12 meses SEN-3496820	1	R\$ 6.503,42	R\$ 6.503,42
5	Renovação Fisheye 100 usuários - 12 meses SEN-3477490	1	R\$ 10.261,53	R\$ 10.261,53
6	Aquisição JIRA Portfolio 100 usuários - 12 meses	1	R\$ 13.579,79	R\$ 13.579,79

3.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O Jira é uma ferramenta que permite a gestão de atividades e tarefas, bem como o acompanhamento e o reporte de defeitos (bugs) em projetos de qualquer natureza.

O Jira destaca-se entre outras ferramentas por facilitar a cobertura de todas as etapas do ciclo de vida de desenvolvimento e manutenção de sistemas, tendo sido, inclusive, adotada no âmbito do CSJT para facilitar o registro e acompanhamento das alterações a serem realizadas no Pje. O Jira a ser adquirido deverá conter os seguintes plugins: atlassian Jira agile, atlassian fisheye, atlassian bamboo, atlassian Jira capture e atlassian Jira Portfolio. Os quatro primeiros plugins já foram adquiridos através do processo 219/2013 e precisam de renovação. O último é adicional.

O atlassian Agile facilita o uso adequado do Scrum e Kanban, metodologias ágeis que são e serão, respectivamente, utilizadas neste Tribunal, possibilitando acompanhamento de tarefas em um quadro Kanban ou um Sprint Scrum.

O atlassian Capture apoia os testes exploratórios, com gravação de sessões de testes, bem como possibilidade de um testador ou homologador (o cliente dos sistemas desenvolvidos

nesta coordenadoria) realizar anotações diretamente sobre as telas gravadas dos sistemas com defeitos.

O atlassian Bamboo dá suporte à integração contínua, permitindo que mudança de código seja continuamente testada e integrada com flexibilidade para automatizar todo o processo de integração.

O atlassian FishEye apoia a pesquisa, acompanhamento e visualização de alterações no código, integrado ao Subversion.

Por fim, o plugin atlassian Jira Portfolio permite o planejamento e o gerenciamento de diversas iniciativas, épicas e histórias em uma única visão. Para cada um desses itens é possível atribuir a equipe responsável, indicar o dia estimado para o início e a provável duração. Com esses dados, o plugin é capaz de gerar um calendário automático para essas iniciativas, facilitando o planejamento e o acompanhamento delas. Além disso, as iniciativas, épicas e histórias podem ser ligadas às issues do Jira.

Um fator a ser explicitado é que, no caso da aquisição do novo plugin (Jira Portfolio), a grande vantagem dessa solução é que funciona dentro do ambiente JIRA o que promove a integração com os dados que vêm sendo trabalhados neste último ano de adoção da plataforma. No caso em que fossem optadas outras soluções, haveria um custo adicional com criação da necessidade para que as informações passassem por um trabalho de portabilidade. Nesse caso, todas as atividades ora cadastradas teriam que novamente ser consolidadas em outra plataforma para que pudessem expor as informações pertinentes ao negócio, além disso, haveria a necessidade trabalhar a atualização em sistemas diferentes. Somando-se ao contexto, pode-se observar que já há uma cultura consolidada na utilização do JIRA e seus plugins, o que intuitivamente fornecerá uma maior facilidade de assimilação para com as novas capacidades elencadas. Entre os plugins do JIRA analisados, o Jira Portfolio é o que mais se adéqua ao tipo de gestão de desenvolvimento ágil de software adotado no Tribunal.

4.0 - OBJETIVO

Atender a demanda da Coordenadoria de Sistemas deste Regional proporcionando maior integração das equipes de desenvolvimento e a consequente melhoria nos produtos e serviços prestados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas. Um importante fator a ser observado é que os processos de desenvolvimento de software atualmente realizados estão sendo apoiados de maneira efetiva pela utilização do software Jira e *plugins* já adquiridos há um ano. Isso representa um fator positivo na organização das atividades desempenhadas pela coordenadoria de sistemas deste Tribunal.

A renovação do suporte ao JIRA facilitará a resolução de situações práticas que podem ser vivenciadas no cotidiano da área de desenvolvimento de sistemas do tribunal. Desta forma, a equipe terá a possibilidade de obter informações de profissionais especializados que podem ajudar nas configurações do ambiente para que a ferramenta seja ajustada da melhor forma possível permitindo que todas as facilidades sejam maximamente utilizadas.

Com a renovação também será possível a manutenção do JIRA para que esteja atualizado toda vez que novas versões sejam liberadas. As novas versões são importantes pelo fato de corrigirem eventuais problemas, além de comportarem melhorias identificadas pela comunidade utilizadora do ambiente em questão.

Tendo em vistas as explanações ora elencadas, faz-se de grande valia a renovação do suporte e atualizações do ambiente JIRA e seus plugins pelo fato desta coordenadoria estar sendo,

devido ao seu uso, beneficiada em termos estratégicos e organizacionais no que se refere ao desenvolvimento e manutenção de software.

5.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: Prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho

6.2 - Prazo de garantia: Os softwares a serem adquiridos ou que terão seu suporte renovado possuirão prazo de garantia de 12 meses, durante o qual o Tribunal terá à disposição os serviços de suporte técnico, bem como acesso à todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

6.3 - Objeto será considerado aceito se atender a 100% do disposto neste Termo de Referência.

6.4 - Após o aceite formal dos softwares, inicia-se a etapa de garantia, onde a CONTRATANTE disporá dos serviços de suporte e acesso às atualizações dos softwares durante 12 meses.

6.5 - A licitação utilizará o critério de menor preço por item possibilitando a participação de vários fornecedores.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1- Local de entrega: Softwares deverão ser disponibilizados através de links de download a serem enviados para o endereço si@trt6.jus.br.

7.2 – Forma de recebimento: Softwares deverão ser disponibilizados por download.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Disponibilizar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos softwares, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

8.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.7 - Fornecer manuais contendo orientações para configuração e operação;

8.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

8.10 - Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na legislação;

8.11 - Guardar sigilo e não fazer uso de informações ou programas fontes do CONTRATANTE obtidos durante a execução do contrato;

8.12 - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do CONTRATANTE;

8.13 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6ª REGIÃO)

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.4 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital

10.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais;

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

11.8 - O ateste das notas fiscais ocorrerá dentro do prazo de 10 dias úteis após a efetiva disponibilização das atualizações e licenças de software.

12.0 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13.0 - ESTUDOS PRELIMINARES

13.1 - Os documentos de estudo técnico preliminar encontram-se nos autos do processo administrativo de aquisição.

14.0 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.39.92 - Desenvolvimento de Software e 4490.39.93 - Aquisição de software e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.